



TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Corregedoria Geral da Justiça

Ofício Circular nº 185/2024-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes
Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Assunto: Comunicação de falsificação de documento e cancelamento do selo de fiscalização eletrônico

Excelentíssimos(as) Senhores,

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes, bem como aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, o inteiro teor do Ofício encaminhado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Mombaça (Id. 3639787), o qual apresenta comunicação do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Mombaça notificando suposta falsificação de documentos, conforme anexos encaminhados pela Delegacia da Receita Federal do Brasil, Regional da 3ª RF (ECAD).

Atenciosamente,

Desembargadora Maria Edna Martins
Corregedora-Geral da Justiça do Ceará





Processo 8502491-55.2023.8.06.0026

Dados da Autuação

Autuado em: 19/10/2023 às 16:10

Unidade origem: CGJUDIRGECGJ - DIRETORIA-GERAL DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Unidade responsável: CGJUDIRGECGJ - DIRETORIA-GERAL DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Parte principal: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA

Assunto: Pedido de Providências

Detalhamento: COMUNICAÇÃO:

REQUERENTE: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA ENCAMINHA OFÍCIO - PARA CIÊNCIA E PROVIDÊNCIAS.
ASSUNTO: COMUNICA SUSPOSTA FALSIFICAÇÃO EM CERTIDÃO DE NASCIMENTO EM NOME DE ANTONIO CARLOS DA SILVA.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620237605850

Nome original: comunicação falsidade.pdf

Data: 10/10/2023 17:30:46

Remetente:

Jessica Teixeira de Araujo

Comarca de Mombaça - 2ª Vara

TJCE

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicação de falsidade documental.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Mombaça

2ª Vara da Comarca de Mombaça

Rua Silvino Lopes e Sá Benevides, S/N, Vila Saleté - CEP 63610-000, Fone: (88) 3583-1217, Mombaça-CE - E-mail: mombaca.2@tjce.jus.br

OFÍCIO

Mombaça-CE, 10 de outubro de 2023

Corregedoria-Geral de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Assunto: Comunicação de falsidade documental.

Excelentíssima senhora Corregedora-Geral de Justiça,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar suposta falsificação de documentos, conforme documentos encaminhados pela Delegacia da Receita Federal do Brasil, informado pelo Cartório do 1º Ofício desta Comarca, para as providências devidas.

Cópia dos ofícios seguem em anexo.

Sem mais para o presente e a disposição para quaisquer esclarecimentos, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

THIAGO MARINHO
DOS

SANTOS:05344894430

Assinado de forma digital
por THIAGO MARINHO DOS
SANTOS:05344894430
Dados: 2023.10.10 16:05:53
-03'00'

Thiago Marinho dos Santos
Juiz Corregedor Permanente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620237605851

Nome original: OFICIO Nº. 227-2023-2ª. VARA-MOMBAÇA-REFERENTE FALSIDADE CERTIDÃO-ANTONIO PEREIRA DA COSTA.pdf

Data: 10/10/2023 17:30:46

Remetente:

Jessica Teixeira de Araujo

Comarca de Mombaça - 2ª Vara

TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicação de falsidade documental.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620237581445

Nome original: OFICIO Nº. 227-2023-2ª. VARA-MOMBAÇA-REFERENTE FALSIDADE CERTIDÃO-ANTONIO PEREIRA DA COSTA.pdf

Data: 02/10/2023 09:30:09

Remetente:

Antonio Hilton Lopes Da Costa

Mombaça - Cartório 1º Ofício Registro Civil

TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: OFICIO Nº. 227 2023 - 2ª. VARA-MOMBAÇA-REF. COMUNICAÇÃO CERTIDÃO FALSIFICADA - IO PEREIRA DA COSTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CARTÓRIO DE NOTAS
Rua Antonio Evangelista Sobrinho nº. 100-Centro
MOMBAÇA - CEARÁ
ANTONIO HILTON LOPES DA COSTA - OFICIAL
SÔNIA RÉGIA CAVALCANTE COSTA E YANDRA CAVALCANTE COSTA
- ESCRIVENTES SUBSTITUTAS -

OFICIO Nº. 0227/2023

MOMBAÇA(CE), 02 de Outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Doutor Thiago Marinho dos Santos
MMº. Juiz de Direito Corregedor Permanente
2ª. Vara
63610-Mombaça-Ceará

Vimos através do presente, comunicar à Vossa Excelência que, em data de 29 de setembro de 2023, recebemos um E-mail oriundo da Delegacia da Receita Federal do Brasil, Regional da 3ª. RF (ECAD), Fortaleza-Ceará, o qual já foi devidamente respondido através do Ofício nº. 225/2023, referente à confirmação da autenticidade ou não da Certidão de Nascimento expedida em nome de ANTONIO PEREIRA DA COSTA, que seria supostamente expedida por esta Serventia, comunicamos que a mesma não foi expedida por esta Serventia. Informamos abaixo as irregularidades constantes da mesma:

- 1- MATRICULA:- Código do Cartório-0205209 (falso); Nosso código correto é: 020529;
- 2- A sigla CPF, correto é acima da linha e abaixo do nome do registrado, e o correto é "SEM INFORMAÇÃO". Está constando na certidão "NÃO INFORMADO";
- 3- Na certidão apresentada, consta que o mesmo foi registrado no livro nº. 00007, nosso livro nº. 0007, constam os termos de nascimento lavrados entre 21-outubro- 1937 a 07-janeiro-1944, segundo consta na certidão apresentada, o mesmo nasceu no ano de 1953;
- 4- A assinatura da Substituta, NÃO CONFERE;
- 5- Os carimbos postos na referida certidão, também não conferem, usamos o carimbo abaixo há vários anos;
- 6- Fizemos buscas em todos os arquivos (Manuais e eletrônicos, CRC), deste Cartório, não localizamos registro de Nascimento em nome de ANTONIO PEREIRA DA COSTA, nascido aos 03/06/1953, filho de Moacir da Costa e de Francisca Pereira da Silva, natural de Mombaça-CE.
- 7- A frase "Válido somente com o selo de autenticidade", em nossas certidões ela é postada abaixo do endereço do cartório;
- 8- Quando não há alguma informação, nunca usamos "NÃO INFORMADO", E SIM "sem informação". Conclusão: "Certidão falsa".

Nesta oportunidade, apresentamos nossas elevadas considerações e apreço.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO
TEL. 88-3883.1133
MOMBAÇA - CEARÁ
ANTONIO HILTON LOPES DA COSTA
TITULAR
SÔNIA RÉGIA CAVALCANTE COSTA
YANDRA CAVALCANTE COSTA
ESCRIVENTES SUBSTITUTAS



Ministério da
Fazenda

EQUIPE REGIONAL DE CADASTRO-ECAD/DRFB-FORTALEZA-CE/SRRFB-3ªRF

Ofício Nº 1.071/2023-ECAD/SRRF03/RFB

Fortaleza/CE, 29 de setembro de 2023

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE MOMBAÇA/CE

Rua Antonio Evangelista Sobrinho, nº 100, Bairro: Centro – CEP: 63610-000 – Mombaça/CE

E-mail: hiltonlopcosta@hotmail.com**Assunto:** Confirmação de certidão – Processo RFB nº 11226.721724/2023-67

Visando instruir o processo administrativo supracitado, que tramita na Equipe Regional de Cadastro da Receita Federal do Brasil da 3ª Região Fiscal (ECAD/SRRF03/RFB), em que se apura inconsistência no Cadastro da Pessoa Física, e no uso da competência que trata o artigo 4º da Portaria RFB 13/2021 de 26/02/2021, solicitamos:

1. Confirmar em seus livros de registros o(s) assentamento(s) da Certidão de Nascimento nº 1524, livro 007, fl. 101, em nome de Antonio Pereira da Costa (em anexo).
2. Informar se existem quaisquer outros registros em nome de Antonio Pereira da Costa, nascido em 03/06/1953, filha de Moacir da Costa e Francisca Pereira da Silva, natural de Mombaça/CE.
3. Solicitamos que as informações nos sejam certificadas por meio de ofício, datado e assinado pelo titular da Serventia, contendo todos dados constantes na Certidão: nome, filiação, data, local do evento, data do registro, termo, livro e folha. Se possível, emitir a 2ª via da certidão.

Em virtude da celeridade processual, a resposta a este ofício deve ser enviada, preferencialmente, por meio eletrônico, ao e-mail ecad.03@rfb.gov.br.

Outrossim, esclarecemos que as solicitações da Receita Federal do Brasil estão disciplinadas no art. 197 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1996) e nos art. 972 e 1.013 do Decreto nº 9.580/2018.

Atenciosamente,

(assinada e datada digitalmente)

Anna Valéria Gomes Barbosa

Chefe-Substituta Equipe de Gestão do Crédito Tributário e Direito Creditório 5 DRFB/FOR/CE

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil/Matrícula 1799283

Equipe Regional de Cadastro da 3ª RF (ECAD)

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA/CE

Portaria SRRF03/DRF/FOR/CE Nº 92, de 09 de dezembro de 2022

RF03-ECAD/SRRF03/RFB/ME – <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>

Prédio do Ministério da Economia – Delegacia da Receita Federal do Brasil em Fortaleza/CE

Rua Barão de Afação nº 909, 2º Andar, Bairro Aldeota, CEP 60115-080, Fortaleza (CE)

Documento de 2 página(s) assinado por Anna Valéria Gomes Barbosa, CPF nº 030.303.001-11, em 29/09/2023 às 15:50. Consulte a página de autenticação no final deste documento. Código de localização: EP29-0923-15003-0011 - Consulte a página de autenticação no final deste documento. Versão em Branco - Original





Ministério da Fazenda



Receita Federal

Cartório Costa do 1º Ofício
Antonio Hilton Lopes da Costa
Sônia Regina Cavalcante Costa
Yandra Cavalcante Costa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO
 NOME: **ANTONIO PEREIRA DA COSTA**

CPF: NÃO INFORMADO

MATRÍCULA
 0285209 01 55 1954 1 96007 101 0001524 13

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO: _____ DIA _____ MÊS _____ ANO _____
 DIA DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS 03 1953

HORA: _____ MUNICÍPIO DE REGISTRO UNIDADE DA FEDERAÇÃO: _____
 XXXX MOMBACABA

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO: _____ LOCAL DE NASCIMENTO: _____ SEXO: _____
 MOMBACABA SITIO SABONETE MASCULINO

FILIAÇÃO
 MOACIR DA COSTA E FRANCISCA PEREIRA DA SILVA

AVÓS
 PATERNO: JOSÉ LOPES DA COSTA E ANASTACIA DA COSTA
 MATERNO: MANOEL DA SILVA E MARIA ALVES DAS GRAÇAS

GÊMEOS (NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS)
 NOME: _____ MATRÍCULA: _____

DATA DO REGISTRO (POR EXTENSO): _____ NÚMERO DA DNV: _____
 QUATRO DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO N° DA DNV NÃO CONSTA

AVERBAÇÃO ANOTAK DE A CRIANÇA
 VALIDAMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGAO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG
PIS/PIS
Passaporte
Cartão de Eleitor

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGAO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
CPF Residência	03.618.969	...	Grupo Sangue.com	...

*As informações de Saúde são fornecidas às autoridades de saúde mediante a apresentação do documento original, quando exigido, e a cópia eletrônica, quando necessário para identificação de registro eletrônico.

CARTÓRIO COSTA DO 1º OFÍCIO
 ANTONIO HILTON LOPES DA COSTA - OFICIAL
 SÔNIA REGINA CAVALCANTE COSTA - SUBSTITUTA
 YANDRA CAVALCANTE COSTA - SUBSTITUTA
 ENDEREÇO RUA ANTONIO EVANGELISTA SOBRINHO, 100
 MOMBACABA - CE
 CEP 03.618.000

O conteúdo da certidão e seu selo de autenticidade é válido a partir de 17 de maio de 2018.
 Yandra Cavalcante Costa
 Yandra Cavalcante Costa
 Substituta

Cartório Costa do 1º Ofício
Antonio Hilton Lopes da Costa
Sônia Regina Cavalcante Costa
Yandra Cavalcante Costa
 Rua Antônio Evangelista Sobrinho, 100
 Centro - CEP: 03.618.000
 Mombacaba - Ceará

00011770 P
 AA 00011770 P
 arpenccard

RF03-ECAD/SRRF03/RFB/ME - <https://www.gov.br/receita-federal/pt-br>
 Prédio do Ministério da Economia - Delegacia da Receita Federal do Brasil em Fortaleza/CE
 Rua Barão de Aracati, nº 909, 2º Andar, Bairro Aldeota, CEP 60115-080, Fortaleza (CE) C/público/login.aspx?código de localização=EP29-0923-15003-0611. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Documento de 2 página(s) assinado por: CARLA MARIA DA SILVA FORTUNA - 20/11/2023 09:36:00
 Verso em Branco - Original



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CARTÓRIO DE NOTAS
Rua Antonio Evangelista Sobrinho nº. 100-Centro
MOMBAÇA - CEARÁ
ANTONIO HILTON LOPES DA COSTA - OFICIAL
SÔNIA RÉGIA CAVALCANTE COSTA E YANDRA CAVALCANTE COSTA
- ESCRIVENTES SUBSTITUTAS -

OFÍCIO Nº. 0225/2023

MOMBAÇA(CE), 02 de Outubro de 2023.

ILMª. SENHORA
Anna Valéria Gomes Barbosa
Delegacia da Receita Federal do Brasil
Rua Barão de Aracati, nº. 909-2º. Andar-Aldeota
CEP: 60.115-080 - FORTALEZA-CEARÁ

Em face do ofício Nº. 1.071/2023-ECAD/SRRF03/RFB, comunicamos que, com referência à Certidão de Nascimento em nome de ANTONIO PEREIRA DA COSTA, não consta neste cartório, termo de nascimento em nome do mesmo, e que, a certidão ora apresentada não foi expedida por esta Serventia, informamos abaixo as irregularidades constantes:

- 1- MATRICULA:- Código do Cartório-0205209 (falso); Nosso código correto é: 020529;
- 2- A sigla CPF, correto é acima da linha e abaixo do nome do registrado, e o correto é "SEM INFORMAÇÃO". Está constando na certidão "NÃO INFORMADO";
- 3- Na certidão apresentada, consta que o mesmo foi registrado no livro nº. 00007, nosso livro nº. 0007, constam os termos de nascimento lavrados entre 21-outubro-1937 a 07-janeiro-1944, segundo consta na certidão apresentada, o mesmo nasceu no ano de 1953;
- 4- A assinatura da Substituta, NÃO CONFERE;
- 5- Os carimbos postos na referida certidão, também não conferem, usamos o carimbo abaixo há vários anos;
- 6- Fizemos buscas em todos os arquivos (Manuais e eletrônicos, CRC), deste Cartório, não localizamos registro de Nascimento em nome de ANTONIO PEREIRA DA COSTA, nascido aos 03/06/1953, filho de Moacir da Costa e de Francisca Pereira da Silva, natural de Mombaça-CE.
- 7- A frase "Válido somente com o selo de autenticidade", em nossas certidões ela é postada abaixo do endereço do cartório;
- 8- Quando não há alguma informação, nunca usamos "NÃO INFORMADO", E SIM "sem informação".

Nesta oportunidade, apresentamos nossas elevadas considerações.

CAR. OFÍCIO Nº. 1º OFÍCIO
TEL. 84-3865.1133
MOMBAÇA - CEARÁ
ANTONIO HILTON LOPES DA COSTA
TITULAR
SÔNIA RÉGIA CAVALCANTE COSTA
YANDRA CAVALCANTE COSTA
ESCRIVENTES SUBSTITUTAS

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

ANTONIO HILTON LOPES DA COSTA
TITULAR
SÔNIA RÉGIA CAVALCANTE COSTA
YANDRA CAVALCANTE COSTA
ESCRIVENTES SUBSTITUTAS



COMUNICAÇÃO DE FALCIDADE DE CERTIDÃO

hiltonlopcosta@hotmail.com

Seg, 02/10/2023 08:36

Para:ecad.03@rfb.gov.br <ecad.03@rfb.gov.br>



1 anexos (459 KB)

OFICIO N. 225-2023- RECEITA FEDERAL- 02-OUT-2023.pdf;



Bom dia.

Segue anexo, ofício nº.225/2023, referente resposta ao Ofício nº. 1071-2023-ECAD/SRRF03/RFB

-Antonio Hilton Lopes da Costa-Titular
Cartório do Registro Civil das Pessoa Naturais
-Mombaça-Ceará-





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620237605852

Nome original: OFICIO N. 228-2023 - 2ª, VARA-MOMBAÇA-REFERENTE FALSIADA CETIDÃO- ANTONIO CARLOS DA SILVA.pdf

Data: 10/10/2023 17:30:46

Remetente:

Jessica Teixeira de Araujo

Comarca de Mombaça - 2ª Vara

TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicação de falsidade documental.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620237581487

Nome original: OFICIO N. 228-2023 - 2ª, VARA-MOMBAÇA-REFERENTE FALSIADA CETIDÃO- ANTONIO CARLOS DA SILVA.pdf

Data: 02/10/2023 09:33:15

Remetente:

Antonio Hilton Lopes Da Costa

Mombaça - Cartório 1º Ofício Registro Civil

TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: REF. OFICIO Nº. 228 2023 - 2ª. VARA-MOMBAÇA. COMUNICANDO FALSIFICAÇÃO DE CERTIFICADO DE NASCIMENTO - ANTONIO CARLOS DA SILVA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CARTÓRIO DE NOTAS

Rua Antonio Evangelista Sobrinho n°. 100-Centro

MOMBAÇA - CEARÁ

ANTONIO HILTON LOPES DA COSTA - OFICIAL

SÔNIA RÉGIA CAVALCANTE COSTA E YANDRA CAVALCANTE COSTA
- ESCRIVENTES SUBSTITUTAS -

OFÍCIO Nº. 0228/2023

MOMBAÇA(CE), 02 de Outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Doutor Thiago Marinho dos Santos
MMº. Juiz de Direito Corregedor Permanente
2ª. Vara
63610-Mombaça-Ceará

Vimos através do presente, comunicar à Vossa Excelência que, em data de 29 de setembro de 2023, recebemos um E-mail oriundo da Delegacia da Receita Federal do Brasil, Regional da 3ª. RF (ECAD), Fortaleza-Ceará, o qual já foi devidamente respondido através do Ofício nº. 226/2023, referente à confirmação da autenticidade ou não da Certidão de Nascimento expedida em nome de ANTONIO CARLOS DA SILVA, que seria supostamente expedida por esta Serventia, comunicamos que a mesma não foi expedida por esta Serventia. Informamos abaixo as irregularidades constantes da mesma:

- 1- MATRICULA:- Código do Cartório-0205209 (falso); Nosso código correto é: 020529;
- 2- A sigla CPF, correto é acima da linha e abaixo do nome do registrado, e o correto é "SEM INFORMAÇÃO". Está constando na certidão "NÃO INFORMADO";
- 3- Na certidão apresentada, consta que o mesmo foi registrado no livro nº. 00005, nosso livro nº. 0005, constam os termos de nascimento lavrados entre 29-Dezembro-1934 a 18-Março-1935, segundo consta na certidão apresentada, o mesmo nasceu no ano de 1950;
- 4- Não consta assinatura da substituta na cópia da certidão a nós enviada;;
- 5- Os carimbos postos na referida certidão, também não conferem, usamos o carimbo abaixo há vários anos;
- 6- Fizemos buscas em todos os arquivos (Manuais e eletrônicos, CRC), deste Cartório, não localizamos registro de Nascimento em nome de ANTONIO PEREIRA DA COSTA, nascido aos 03/06/1953, filho de Moacir da Costa e de Francisca Pereira da Silva, natural de Mombaça-CE.
- 7- A frase "Válido somente com o selo de autenticidade", em nossas certidões ela é postada abaixo do endereço do cartório;
- 8- Quando não há alguma informação, nunca usamos "NÃO INFORMADO", E sim "Sem informação". Conclusão: "Certidão falsa".

Nesta oportunidade, apresentamos nossas elevadas considerações e apreço.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO
TEL. 88-3992.11.11
MOMBAÇA - CEARÁ
ANTONIO HILTON LOPES DA COSTA
TITULAR
SÔNIA RÉGIA CAVALCANTE COSTA
YANDRA CAVALCANTE COSTA
ESCRIVENTES SUBSTITUTAS

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO



Ministério da
Fazenda

EQUIPE REGIONAL DE CADASTRO-ECAD/DRFB-FORTALEZA-CE/SRRFB-3ªRF

Ofício Nº 1.075/2023-ECAD/SRRF03/RFB

Fortaleza/CE, 29 de setembro de 2023

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE MOMBAÇA/CE

Rua Antonio Evangelista Sobrinho, nº 100, Bairro: Centro – CEP: 63610-000 – Mombaça/CE

E-mail: hiltonlopcosta@hotmail.com**Assunto:** Confirmação de certidão – Processo RFB nº 11226.721722/2023-78

Visando instruir o processo administrativo supracitado, que tramita na Equipe Regional de Cadastro da Receita Federal do Brasil da 3ª Região Fiscal (ECAD/SRRF03/RFB), em que se apura inconsistência no Cadastro da Pessoa Física, e no uso da competência que trata o artigo 4º da Portaria RFB 13/2021 de 26/02/2021, solicitamos:

1. Confirmar em seus livros de registros o(s) assentamento(s) da Certidão de Nascimento nº 1515, livro 005, fl. 156, em nome de Antonio Carlos da Silva (em anexo).
2. Informar se existem quaisquer outros registros em nome de Antonio Carlos da Silva, nascido em 06/05/1950, filho de Moacir José da Silva e Francisca Maria da Silva, natural de Mombaça/CE.
3. Solicitamos que as informações nos sejam certificadas por meio de ofício, datado e assinado pelo titular da Serventia, contendo todos dados constantes na Certidão: nome, filiação, data, local do evento, data do registro, termo, livro e folha. Se possível, emitir a 2ª via da certidão.

Em virtude da celeridade processual, a resposta a este ofício deve ser enviada, preferencialmente, por meio eletrônico, ao e-mail ecad.03@rfb.gov.br.

Outrossim, esclarecemos que as solicitações da Receita Federal do Brasil estão disciplinadas no art. 197 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1996) e nos art. 972 e 1.013 do Decreto nº 9.580/2018.

Atenciosamente,

(assinado e datado digitalmente)

Anna Valéria Gomes Barbosa

Chefe-Substituta Equipe de Gestão do Crédito Tributário e Direito Creditório 5 DRFB/FOR/CE

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil/Matricula 1799283

Equipe Regional de Cadastro da 3ª RF (ECAD)

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA/CE

Portaria SRRF03/DRF/FOR/CE Nº 92, de 09 de dezembro de 2022

RF03-ECAD/SRRF03/RFB/ME – <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>

Prédio do Ministério da Economia – Delegacia da Receita Federal do Brasil em Fortaleza/CE

Rua Barão de Aracati, nº 909, 2º Andar, Bairro: Aldeota, CEP: 60115-080, Fortaleza (CE)

Documento de 2 página(s) assinado por Anna Valéria Gomes Barbosa em 29/09/2023 15:55:00. Código de localização: EP20.9523-1461-VR-DR. Consulte a página de autenticação no final deste documento. Verso em Branco - Original

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CARTÓRIO DE NOTAS
Rua Antonio Evangelista Sobrinho nº. 100-Centro
MOMBAÇA - CEARÁ
ANTONIO HILTON LOPES DA COSTA - OFICIAL
SÔNIA RÉGIA CAVALCANTE COSTA E YANDRA CAVALCANTE COSTA
- ESCRIVENTES SUBSTITUTAS -

OFÍCIO Nº. 0226/2023

MOMBAÇA(CE), 02 de Outubro de 2023.

ILMª. SENHORA
Anna Valéria Gomes Barbosa
Delegacia da Receita Federal do Brasil
Rua Barão de Aracati, nº. 909-2º. Andar-Aldeota
CEP: 60.115-080 - FORTALEZA-CEARÁ

Em face do ofício Nº. 1.075/2023-ECAD/SRRF03/RFB, comunicamos que, com referência à Certidão de Nascimento em nome de ANTONIO CARLOS DA SILVA, não consta neste cartório, termo de nascimento em nome do mesmo com os dados constantes da certidão apresentada e que, a certidão ora apresentada não foi expedida por esta Serventia, informamos abaixo as irregularidades constantes:

- 1- MATRICULA:- Código do Cartório-0205209 (falso); Nosso código correto é: 020529;
- 2- A sigla CPF, correto é acima da linha e abaixo do nome do registrado, e o correto é "SEM INFORMAÇÃO". Está constando na certidão "NÃO INFORMADO";
- 3- Na certidão apresentada, consta que o mesmo foi registrado no livro nº. 00005, nosso livro nº. 0005, constam os termos de nascimento lavrados entre 29-Dezembro-1934 a 18-03-1935, segundo consta na certidão apresentada, o mesmo nasceu no ano de 1950;
- 4- Não consta assinatura da substituta na cópia a nós enviada;
- 5- Os carimbos postos na referida certidão, também não conferem, usamos o carimbo abaixo há vários anos;
- 6- Fizemos buscas em todos os arquivos (Manuais e eletrônicos, CRC), deste Cartório, não localizamos registro de Nascimento em nome de ANTONIO CARLOS DA SILVA, nascido aos 06/05/1950, filho de Moacir José da Silva e de Francisca Maria da Silva, natural de Mombaça-CE.
- 7- A frase "Válido somente com o selo de autenticidade", em nossas certidões ela é postada abaixo do endereço do cartório;
- 8- Quando não há alguma informação, usamos, "sem informação".

Nesta oportunidade, apresentamos nossas elevadas considerações.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO
TEL. 33-3583 Fx. 33
MOMBAÇA - CEARÁ
ANTONIO HILTON LOPES DA COSTA
TITULAR
SÔNIA RÉGIA CAVALCANTE COSTA
YANDRA CAVALCANTE COSTA
ESCRIVENTES SUBSTITUTAS

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

ANTONIO HILTON LOPES DA COSTA
TITULAR
SÔNIA RÉGIA CAVALCANTE COSTA
YANDRA CAVALCANTE COSTA
ESCRIVENTES SUBSTITUTAS

COMUNICAÇÃO DE FALSIDADE DE CERTIDÃO

hiltonlopcosta@hotmail.com

Seg, 02/10/2023 08:41

Para:ecad.03@rfb.gov.br <ecad.03@rfb.gov.br>

📎 1 anexos (459 KB)

OFICIO N. 226-2023- RECEITA FEDERAL - 02-OUTUBRO-2023 -.pdf;

Bom dia.

Segue anexo, ofício nº. 226/2023, referente resposta ao Ofício nº. 1075/2023-ECAD/SRRF03/RFB.

- Antonio Hilton Lopes da Costa-
- Titular Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais
- Mombaça-Ceará





Processo 8502491-55.2023.8.06.0026 Vol.: 1

Origem

Órgão: TJ/CE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA
Unidade: CGJFPROTDIRCGJ - PROTOCOLO # DIRETORIA-GERAL DA CORREGEDORIA
Responsável: LIANA SILVA DO NASCIMENTO
Data encam.: 19/10/2023 às 16:19

Destino

Órgão: TJ/CE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA
Unidade: CGJGCAUE - GERENCIA DE CORREIÇÃO E APOIO AS UNIDADES EXTRAJUDICIAIS

Encaminhamento

Motivo: Para análise
Encaminhamento: INFORMAÇÃO:

Encaminhamento para ciência e medidas ofício comunicando falsificação de documento.

Informo, para os devidos fins, que esta Divisão de Protocolo da Corregedoria Geral consultou o sistema processual SAJ ADM. não identificou nenhum processo que acarretasse duplicidade de feitos neste Órgão. Destacamos que por inconsistências nos dados cadastrados podem gerar pesquisas com resultados equivocados. Aos 19 dias do mês de Outubro de 2023, faço remessa dos autos a GERENCIA DE CORREIÇÃO E APOIO AS UNIDADES EXTRAJUDICIAIS da Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará. SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL DA CORREGEDORIA GERAL





Processo 8502491-55.2023.8.06.0026 Vol.: 1

Origem

Órgão: TJ/CE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA
Unidade: CGJGCAUE - GERENCIA DE CORREIÇÃO E APOIO AS UNIDADES EXTRAJUDICIAIS
Responsável: JAIANA PEREIRA DO NASCIMENTO
Data encam.: 19/10/2023 às 16:34

Destino

Órgão: TJ/CE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA
Unidade: CGJCOCEX - COORDENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DAS UNIDADES EXTRAJUDICIAIS

Encaminhamento

Encaminhamento: Encaminhamento para providências.





Processo 8502491-55.2023.8.06.0026 Vol.: 1

Origem

Órgão: TJ/CE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA
Unidade: CGJCOCEX - COORDENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DAS UNIDADES EXTRAJUDICIAIS
Responsável: CAROLINA GUIMARAES OLIVEIRA
Data encam.: 25/10/2023 às 14:55

Destino

Órgão: TJ/CE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA
Unidade: CGJCOCEX - COORDENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DAS UNIDADES EXTRAJUDICIAIS
Responsável: CAROLINA GUIMARAES OLIVEIRA

Encaminhamento

Motivo: Para encaminhamento
Encaminhamento: Para análise.





Processo 8502491-55.2023.8.06.0026 Vol.: 1

Origem

Órgão: TJ/CE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA
Unidade: CGJCOCEX - COORDENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DAS UNIDADES EXTRAJUDICIAIS
Responsável: CAROLINA GUIMARAES OLIVEIRA
Data encam.: 27/10/2023 às 17:55

Destino

Órgão: TJ/CE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA
Unidade: CGJCOCEX - COORDENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DAS UNIDADES EXTRAJUDICIAIS
Responsável: JOSE DE ANCHIETA SILVEIRA

Encaminhamento

Motivo: Para encaminhamento
Encaminhamento: Para análise da minuta de informação.





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DAS UNIDADES EXTRAJUDICIAIS**

Processo nº 8502491-55.2023.8.06.0026

Classe: Disciplinar

Assunto: Apuração inicial. Suposta falsificação

Interessados: Juízo Corregedor Permanente respondendo pela Comarca de Mombaça/CE

INFORMAÇÃO N.º 1524/2023 – COCEX/CGJCE

Cuida-se de Ofício (pp. 02/17) subscrito pelo Juízo Corregedor Permanente da Comarca de Mombaça/CE, Dr. Thiago Marinho dos Santos, que encaminha comunicação do Delegatário do Cartório do 1º Ofício daquela Comarca, noticiando suposta falsificação de documentos, conforme anexos encaminhados pela Delegacia da Receita Federal do Brasil, Regional da 3ª RF (ECAD), Fortaleza/CE.

Da página 06, importa destacar o trecho da comunicação, *in verbis*:

Vimos através do presente, comunicar a Vossa Excelência que, em data de 29 de setembro de 2023, recebemos um E-mail oriundo da Delegacia da Receita Federal do Brasil, Regional da 3ª RF (ECAD), Fortaleza-Ceará, o qual já foi devidamente respondido através do Ofício aº 225/2023, referente à confirmação da autenticidade ou não da Certidão de Nascimento expedida em nome de ANTONIO CARLOS DA SILVA, que seria supostamente expedida por esta Serventia, comunicamos que a mesma não foi expedida por esta Serventia. Informamos abaixo as irregularidades constantes da mesma:
(...)

Nesse contexto, insta destacar o disposto nos arts. 81 e 1.791, ambos do Código de Normas do Serviço Registral do Ceará (Provimento n.º 04/2023/CGJCE), *in verbis*:

Art. 81. Os pedidos de providências, as apurações preliminares, as sindicâncias e os processos administrativos relativos aos serviços notariais e de registro tramitarão perante os Juízes Corregedores Permanentes a que os responsáveis pelos serviços notariais e de registros estiverem subordinados.

Art. 1.791. Fica determinada a obrigatoriedade de uso exclusivo do Sistema PJeCor, do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, para o protocolo, a autuação, o controle e a tramitação dos procedimentos administrativos, cujas classes encontram-se previstas no ANEXO VI deste Código, em desfavor de delegatários/interinos/interventores das serventias extrajudiciais do Estado do Ceará

§ 1º Os novos procedimentos de pedidos de providências, inspeções, correções, sindicâncias, processos administrativos disciplinares e os demais procedimentos de natureza disciplinar deverão ser autuados no PJeCor, no qual deverão tramitar até a

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjece.jus.br e JOSE DE ANCHIETA SILVEIRA. Data da última assinatura: 07/11/2023 às 09:25:04. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://portaladmin.tjce.jus.br/portaladmin> e informe o processo 8502491-55.2023.8.06.0026 e o código 706GJ90V.

22



sua conclusão, no âmbito desta Corregedoria.

§ 2º Determinar a imediata migração para o PJeCOR de todos os processos atualmente em tramitação nesta Corregedoria que possuam natureza disciplinar contra delegatários/interinos/interventores.

§ 3º Em caso de indisponibilidade do PJeCor, deverá ser aberto chamado junto ao Conselho Nacional de Justiça, gestor do sistema, através do e-mail sistemasnacionais@cnj.jus.br.

Importante também citar o que aduz o artigo 4º do Provimento nº 130/2022 da Corregedoria Nacional de Justiça, *in verbis*:

Art. 4º Todos os pedidos de providências, representações por excesso de prazo ou procedimentos de outras classes processuais de natureza disciplinar contra magistrados ou delegatários deverão ser autuados no PJeCor e tramitar até a sua conclusão, inclusive em grau de recurso.

§ 1º Incluem-se na hipótese descrita no caput todos os procedimentos da corregedoria ou dos demais órgãos ou membros do tribunal com competência disciplinar contra magistrados ou delegatários, bem como, nesta última hipótese os recursos interpostos contra decisão proferida por juízo de primeiro grau e que receberão tramitação no tribunal. *(Redação dada pelo Provimento nº 132/2022)*

§ 2º As corregedorias dos tribunais poderão incluir no sistema PJeCor procedimentos administrativos que não se enquadrem nas classes descritas no caput deste artigo.

Verifica-se, portanto, que os pedidos de providências, as apurações preliminares, as sindicâncias e os processos administrativos relativos aos serviços notariais e de registro incumbem ao Juízo Corregedor Permanente da Comarca, no caso Mombaça/CE, bem como que, salvo melhor entendimento, os presentes autos são passíveis de tramitação pelo Sistema PJeCOR.

Ademais, cumpre informar que o procedimento em tela fora inserido no Sistema de Controle Interno de Procedimento Disciplinares (“SPC”). Demonstra-se:

Nº	Nº PJeCOR	Nº CPA ACOMPANHAMENTO NA CGJ (0008)	Nº DO PROCESSO NA VARA DA COMARCA	COMARCA / SEDE DO CARTÓRIO	NOME DA UNIDADE EXTRAJUDICIAL DA DEMANDA	RESPONSÁVEL PELA SERVIENTA	MOTIVO FATO ASSUNTO DA ALEGAÇÃO	NATUREZA DO PROCEDIMENTO ATUAL	FASE DO PROCESSO DE APURAÇÃO - JCP	PENALIDADE	REGISTRO ATUALIZADO EM (CONTROLE INTERNO)
284	N/D	8502491-55.2023.8.06.0026	N/D	Mombaça			SUPOSTA FALSIFICAÇÃO	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	INVESTIGAÇÃO INICIAL	N/D	28/10/2023

Assim, encaminha-se os autos à Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais (GCAUE), para que proceda com o impulsionamento que entender necessário, notadamente em relação à tramitação pelo Sistema PJeCOR, bem como quanto à cientificação do Juízo Corregedor Permanente da Comarca de Mombaça/CE.

É o que se reputa importante informar, s.m.j.

Fortaleza, data da assinatura digital.

José de Anchieta Silveira
Técnico Judiciário – Mat. 92484
COCEX-CGJCE

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JCE.JUS.BR e JOSE DE ANCHIETA SILVEIRA. Data da última assinatura: 07/11/2023 às 09:25:04. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://portaladmin.jce.jus.br/atendimento> e informe o processo 8502491-55.2023.8.06.0026 e o código 706GJ90V.

23





Processo 8502491-55.2023.8.06.0026 Vol.: 1

Origem

Órgão: TJ/CE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA
Unidade: CGJCOCEX - COORDENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DAS UNIDADES EXTRAJUDICIAIS
Responsável: JOSE DE ANCHIETA SILVEIRA
Data encam.: 07/11/2023 às 09:33

Destino

Órgão: TJ/CE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA
Unidade: CGJGCAUE - GERENCIA DE CORREIÇÃO E APOIO AS UNIDADES EXTRAJUDICIAIS

Encaminhamento

Motivo: Para encaminhamento
Encaminhamento: Para apreciação da Informação.





Processo 8502491-55.2023.8.06.0026 Vol.: 1

Origem

Órgão: TJ/CE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA
Unidade: CGJGCAUE - GERENCIA DE CORREIÇÃO E APOIO AS UNIDADES EXTRAJUDICIAIS
Responsável: MICHELLE PESSOA BEZERRA
Data encam.: 07/11/2023 às 11:23

Destino

Órgão: TJ/CE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA
Unidade: CGJGEADM - GERENCIA ADMINISTRATIVA

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Compulsando os autos, observa-se que se trata de comunicação de instauração de PAD contra Delegatário de Serviço Extrajudicial. Nesse sentido, a Coordenadoria de Controle - COCEX, realizou as análises e consultas de estilo e procedeu com a efetivação dos necessários registros/atualizações no SPCi, conforme consta na Informação 1524/2023, pp. 22/23. E, com estas informações basilares, retorna-se o vertente caderno processual digital, para conhecimento e análise pela viabilidade de migração para tramitação pelo Sistema PJECOR, conforme determinação constante no artigo 1.791, em especial em seu §2º, do Novo Código de Normas do Serviço e Registral do Ceará (Provimento nº 04/2023), assim como previsto no Provimento nº 130/2022-CNJ, Art. 4º, posicionamento que deve ser seguido por esta Casa Censora.





Estado do Ceará
Poder Judiciário
Despacho

Processo 8502491-55.2023.8.06.0026 Vol.: 1

Origem

Órgão: TJ/CE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA
Unidade: CGJGEADM - GERENCIA ADMINISTRATIVA
Responsável: ZELIA MARIA MOREIRA ROCHA
Data encam.: 12/11/2023 às 16:04

Destino

Órgão: TJ/CE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA
Unidade: CGJGCAUE - GERENCIA DE CORREIÇÃO E APOIO AS UNIDADES EXTRAJUDICIAIS

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: A pedido.





Processo 8502491-55.2023.8.06.0026 Vol.: 1

Origem

Órgão: TJ/CE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA
Unidade: CGJGCAUE - GERENCIA DE CORREIÇÃO E APOIO AS UNIDADES EXTRAJUDICIAIS
Responsável: RAUL FEITOSA DE LUCENA CANDIDO
Data encam.: 14/11/2023 às 18:06

Destino

Órgão: TJ/CE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA
Unidade: CGJGEADM - GERENCIA ADMINISTRATIVA

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Devolvo os autos para fins de migração para o PJeCor, de acordo com o previsto no art. 1.791 do Provimento nº 04/2023 da CGJ/CE, bem como do Provimento nº 130/2022, alterado pelo Provimento nº 132/2022.





Estado do Ceará
Poder Judiciário
Despacho

Processo 8502491-55.2023.8.06.0026 Vol.: 1

Origem

Órgão: TJ/CE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA
Unidade: CGJGEADM - GERENCIA ADMINISTRATIVA
Responsável: ZELIA MARIA MOREIRA ROCHA
Data encam.: 14/11/2023 às 18:27

Destino

Órgão: TJ/CE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA
Unidade: CGJFPROTDIRCGJ - PROTOCOLO # DIRETORIA-GERAL DA CORREGEDORIA

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Para providências

